



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

PORTARIA COREN-MT Nº. 327/2018

Designa a empregada pública Cíntia Ribeiro de Paula para administrar adiantamento para pagamento de despesas eventuais e urgentes do Departamento Administrativo referente a Subseção do Coren-MT em Rondonópolis.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no inciso II, V e VIII do artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Art. 49 do Regimento Interno do Coren-MT.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen Nº 495/2015 que institui e implementa o Manual para uso de Suprimentos de Fundos e Cartão Corporativo do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de demandas com aquisição eventual serviços do oriundo do departamento administrativo na subseção de Rondonópolis-MT.

CONSIDERANDO as férias da Empregada Pública, Kelly Cristina Procópio, auxiliar administrativa da subseção de Rondonópolis-MT.

Resolve:

Art. 1º - Designar a empregada pública Cíntia Ribeiro de Paula, lotada no Departamento de Fiscalização, para administrar adiantamento de recursos financeiros para custear despesas eventuais e urgentes inerente às atividades do Departamento Administrativo na Subseção do Coren-MT em Rondonópolis-MT, excepcionalmente, em virtude das férias da auxiliar administrativa, Kelly Cristina Procópio.

Art. 2º - As despesas de que trata o Art. 1º consiste em aquisição de prestação de serviços eventuais que venham a surgir durante atividades do Departamento Administrativo na subseção do Coren-MT em Sinop, quanto a limpeza e zelo do patrimônio pertencente ao Coren-MT naquela localidade.

Art. 3º - Autorizar o adiantamento de R\$ 500,00 (*quinhentos reais*) ao suprido para pagamento de eventuais despesas dentro das especificado na Resolução Cofen Nº 495/2015;

Art. 4º - O prazo de aplicação do adiantamento é de até 30 (trinta) dias após a Concessão.

Art. 5º - Se obriga o Suprido a proceder à prestação de contas ao Coren-MT até 10 dias após a data limite para aplicação do recurso, ficando o mesmo sujeito ao cumprimento de todos os dispositivos constantes na Resolução Cofen Nº 495/2015 e as legislações que normatizam o suprimento de Fundos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2018.

Dr. Antonio César Ribeiro
Coren-MT nº. 47954-ENF
Conselheiro Presidente Coren-MT

Lígia Cristiane Arfeli
Coren-MT nº. 96611-ENF
Conselheira Secretária Coren-MT



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático